



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

1

LEI Nº 1.073 / 2007

DE 13 DE MARÇO DE 2007.

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005-PPA 2006-2009 e Lei n.º 1024/2006-LDO 2007 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), destinado a obras de pavimentação das ruas Hermelinda Domingues Franco e Dom Aguirre, conforme contrato de repasse n.º 0212.722-01 / 2006 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui modificações nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1024/2006-LDO 2007 do Município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º - Os objetivos e metas ora contemplados nesta Lei serão financiados com o excesso de arrecadação proveniente do repasse do Ministério das Cidades no montante de R\$ 120.000,00 mais o superávit financeiro do Tesouro apurado no exercício de 2006 no montante de R\$ 18.000,00.

Artigo 3º - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2007, estão expressas nos seguintes anexos:-

Anexo II PPA – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Anexo III PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Anexo IV LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Anexo V LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

2

Artigo 4º - Fica convalidado nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1024/2006-LDO 2007, o valor dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA.....: 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERV MUNICIPAIS
UNID. EXECUTORA: 01 SETOR DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:0008 INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS
URBANOS
PROJETO: 004 Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas
CAT. ECONÔMICA: 4.4.90.51 Obras e Instalações
RECURSO.....: 05 – TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS
VALOR R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

RECURSO.....: 91 – TESOURO – Exercícios Anteriores
VALOR R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Artigo 6º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior estão previstos em conformidade com o Artigo 2º desta Lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 13 de Março de 2007


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal